



EDITAL INTERNO Nº 001/2025 – PPGD/UNIFAP

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DO PROGRAMA DE DEMANDA SOCIAL – CAPES

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Amapá (PPGD/UNIFAP), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital interno para seleção de discentes, regularmente matriculados(as) no Curso de Mestrado em Direito, a fim de conceder bolsas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), por meio do Programa de Demanda Social (DS), em conformidade com a Portaria CAPES nº 76/2010 e alterações pelas Portarias CAPES nº 79/2023 e nº 133/2023.

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O edital é destinado ao preenchimento de 4 (quatro) cotas de bolsas atribuídas ao PPGD/UNIFAP, pelo Programa de Demanda Social (DS), da CAPES, para manutenção em dedicação integral de discentes matriculados(as) no Curso de Mestrado em Direito.

1.1.1 O Programa de Demanda Social (DS) tem por objetivo a formação de recursos humanos de alto nível necessários ao país, proporcionando aos programas de pós-graduação *stricto sensu* condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades (art. 1º da Portaria CAPES nº 76/2010).

1.2 A carga horária de dedicação do bolsista às atividades do programa é de 20 (vinte) horas semanais.

1.3 As bolsas terão prazo inicial de 6 (seis) meses, prorrogáveis a cada 6 (seis) meses mediante parecer favorável da Comissão de Bolsas, respeitando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses do ingresso no curso, conforme art. 10 da Portaria CAPES nº 76/2010.

1.4 Não há obrigatoriedade de preenchimento de todas as bolsas se não houver candidatos(as) habilitados(as) e classificados(as) conforme as regras deste edital.

1.5 Em caso de desistência ou vacância da bolsa e na ausência de candidatos(as) habilitados(as), neste edital, será realizado novo processo seletivo suplementar.

1.6 Este edital terá validade de 12 (meses) e manterá lista de cadastro reserva dentro deste prazo.

1.7 O valor da bolsa é o fixado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

2 DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA

2.1 Poderão participar do processo seletivo os(as) discentes do Curso de Mestrado em Direito do PPGD/UNIFAP, regularmente matriculados(as), que atendam, no ato da inscrição e ao longo do recebimento da bolsa, os requisitos do art. 9º da Portaria CAPES nº 76/2010 e de suas alterações pelas Portarias CAPES nº 79/2023 e nº 133/2023), e as exigências deste edital:

2.1.1 Disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais às atividades do PPGD/UNIFAP, conforme Plano de Trabalho a ser indicado, após a seleção;

2.1.2 Desempenho acadêmico satisfatório (matrícula, presença, aprovação, qualificação, depósito e defesa da dissertação nos prazos e normas);

2.1.3 Aprovação e classificação no processo seletivo da Bolsa de Demanda Social/CAPES, mantendo os requisitos para a concessão da bolsa durante a sua vigência;

2.1.4 Não possuir outras bolsas, de igual nível, financiadas com recursos públicos, nacionais ou internacionais, ou qualquer vedação legal à percepção da Bolsa Demanda Social/CAPES.



3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições ocorrerão nos dias **17 e 18 de abril de 2025, até as 23h:59m**, pelo e-mail: **ppgd@unifap.br**, com o título "**Inscrição Bolsa DS CAPES 2025**". Os seguintes documentos deverão ser enviados em formato pdf*, como um único anexo, nesta sequência:

3.1.1 Ficha de Inscrição (Anexo I);

3.1.2 Cópia do RG e CPF (frente e verso);

3.1.3 Comprovante de residência atualizado (março/2025);

3.1.4 Declaração de acúmulo de bolsas do Departamento de Pós-Graduação (DPG), preenchida e assinada (Anexo II);

3.1.5 Declaração, com assinatura física ou digital certificada, de que não exerce atividade remunerada ou declaração do vínculo da atividade remunerada exercida, com indicação de carga horária (para qualquer tipo de atividade e profissional);

3.1.6 Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página da foto, último contrato e página subsequente em branco) ou certidão negativa de expedição de CTPS emitida pelo órgão competente;

3.1.7 Contracheque do mês de março/2025 (se servidor público ou comissionado);

3.1.8 Relatório extraído do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS) da pessoa pleiteante e de todos os membros do grupo familiar. Este cadastro apresenta informações financeiras fornecidas por instituições vinculadas ao Banco Central do Brasil (BACEN). Link para emissão do relatório CCS/BACEN: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/gerar-relatorio-de-contas-e-investimentos-ccs>;

3.1.9 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), com recibo e notificação, ou a declaração de isenção (ano-calendário 2024);

3.1.10 Termo de Compromisso assinado (Anexo III);

3.1.11 Declarações tributárias de empresas, se aplicável;

3.1.12 Inscrição ativa e atualizada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), se houver;

3.1.13 Ficha de Renda Familiar com valores, dependentes e *per capita* (Anexo IV).

4 DA SELEÇÃO E DO RESULTADO

4.1 A seleção será realizada por meio da avaliação de regularidade dos documentos enviados com a ficha de inscrição.

4.1.1 A avaliação documental será eliminatória, dada pela ausência de algum dos documentos listados no item 3 deste edital, sem justificativa.

4.2 Se obedecidos os requisitos de concessão do item 2 e se regulares os documentos de inscrição do item 3 deste edital, as 4 (quatro) Bolsas Demanda Social/CAPES serão concedidas na seguinte ordem de prioridade:

4.2.1 Mestrandos(as) sem renda ou atividade remunerada, com menor renda familiar *per capita*;

4.2.2 Mestrandos(as) com atividade remunerada ou outros rendimentos, com menor renda *per capita*;

4.2.3 Mestrandos(as) com atividade remunerada, liberados de suas funções.

4.3 O resultado provisório será informado no dia **25/04/2025** e o resultado definitivo no dia **29/04/2025**.

5 DO CANCELAMENTO DE BOLSA

5.1 O descumprimento de algum dos requisitos de concessão do item 2 deste edital implicará no cancelamento da bolsa.

5.2 O cancelamento será informado ao Departamento de Pós-Graduação (DPG), à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESPG) e à CAPES.



6 DA REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO DE BOLSA

6.1 A bolsa poderá ser revogada e os valores passíveis de devolução em caso de:

6.1.1 Omissão de remuneração;

6.1.2 Declaração falsa sobre apoio financeiro;

6.1.3 Fraude de qualquer natureza.

6.2 A reprovação ou a desistência do Curso de Mestrado em Direito ensejará restituição dos valores, salvo casos justificados e aprovados pelo Colegiado do PPGD/UNIFAP.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 As comunicações e publicações referentes a este edital serão feitas por e-mail e pela página do PPGD no site da UNIFAP - www2.unifap.br/ppgd/.

7.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas, homologados pelo Colegiado.

7.3 Será permitido recurso do resultado provisório, até 24h após a divulgação, pelo e-mail **ppgd@unifap.br**;

7.4 É obrigatório, para o(a) bolsista, realizar o estágio de docência por pelo menos 1 (um) semestre, com parecer favorável do(a) professor(a) orientador(a) ou supervisor(a), se o estágio não for realizado com o(a) orientador(a).

7.5 As informações e dados submetidos ao processo de seleção estão protegidos conforme normas da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Macapá, 13 de abril de 2025.

Profa. Dra. Helena Cristina Simões
Coordenadora do PPGD/UNIFAP
Portaria nº 1461/2023

Comissão de Bolsas

Profa. Dra. Helena Cristina Simões (Coordenadora do PPGD e Presidente)

Profa. Dra. Linara Oeiras (Vice-Coodenadora do PPGD - Docente Permanente - Membro)

Profa. Dra. Simone Palheta (Coordenadora de Linha de Pesquisa - Docente Permanente - Membro)

Prof. Dr. Iaci Pelaes (Coordenador de Linha de Pesquisa - Docente Permanente - Membro)

Mestrando Hauny Rodrigues Diniz (Representante Discente - Membro)



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

À COMISSÃO DE BOLSAS

Eu, _____, aluno (a) regularmente matriculado (a) no Curso de Mestrado/Programa de Pós-graduação em Direito – PPGD/UNIFAP, ingressante no ano de _____, na área de Concentração _____, linha _____ de Pesquisa _____, requeiro inscrição no processo seletivo de bolsas CAPES/Demanda Social, relativo ao ano de 2025.

Declaro, ciência e anuência com todas as regras deste Edital interno nº 01/2025 do PPGD/UNIFAP, inclusive, quanto aos requisitos para concessão, manutenção e exclusão da bolsa, bem como, com as normas incidentes da CAPES, incluindo as deliberações da Comissão de Bolsas e do Colegiado de Curso.

Por fim, afirmo, neste ato, a veracidade de todas as informações prestadas e responsabilidade sobre todos os documentos juntados sob pena de responsabilização civil, administrativa e criminal em caso de falsidade.

Macapá, _____ de _____ de 2025.



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACÚMULOS

Declaro, para os devidos fins, que eu _____, CPF _____, aluno (a) _____ devidamente matriculado (a) _____ da Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade no Programa _____ de Pós-Graduação em _____ sob o número de matrícula _____ em nível de _____, em atenção à Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023, informo que possuo vínculo empregatício ou outros rendimentos, conforme declarado abaixo:

☐ Cadastramento de bolsa ☐ Atualização de bolsa Processo SCBA nº _____

1- Atividades Remuneradas:

Tipo de Vínculo 1				
☐	☐ Pessoa Jurídica	☐ Regime Jurídico Único	☐ Temporário Lei 6.019/74	☐ Contrato por prazo determinado Lei 9.601/98
Início da Atividade:			Fim da Atividade:	
Seção CNAE*:			Divisão CNAE*:	

Tipo de Vínculo 2				
☐	☐ Pessoa Jurídica	☐ Regime Jurídico Único	☐ Temporário Lei 6.019/74	☐ Contrato por prazo determinado Lei 9.601/98
Início da Atividade:			Fim da Atividade:	
Seção CNAE*:			Divisão CNAE*:	

Tipo de Vínculo 3				
-------------------	--	--	--	--



☐	☐ Pessoa Jurídica	☐ Regime Jurídico Único	☐ Temporário Lei 6.019/74	☐ Contrato por prazo determinado Lei 9.601/98
Início da Atividade:			Fim da Atividade:	
Seção CNAE*:			Divisão CNAE*:	

* Utilizar nº CNAE anexo

2- Outros Rendimentos

Informar os outros rendimentos que possui:			
1-			
Início da Atividade:		Fim da Atividade:	
2-			
Início da Atividade:		Fim da Atividade:	
3-			
Início da Atividade:		Fim da Atividade:	

3- Bolsas Declaratórias

- Acumulará essa bolsa Capes com outra bolsa, nacional ou internacional, de mesmo nível, financiada com recursos públicos federais?
☐ Sim ☐ Não
- Acumulará essa bolsa Capes com outra bolsa, nacional ou internacional, cuja legislação vigente vede expressamente o acúmulo?
☐ Sim ☐ Não
- Acumulará essa bolsa Capes com outra bolsa, nacional ou internacional, de mesmo nível, financiada com recursos não federais?
☐ Sim ☐ Não
- Acumulará essa bolsa Capes com outra bolsa, nacional ou internacional, que não seja de mesmo nível?
☐ Sim ☐ Não

Local e data: _____

Assinatura do(a) beneficiário(a): _____



☐ Os acúmulos registrados acima estão de acordo com os critérios de acúmulo previstos no regulamento da Instituição de ensino e pesquisa ou PPG.

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação

SEÇÃO CNAE	DIVISÃO CNAE
A - AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA	01 - AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS
	02 - PRODUÇÃO FLORESTAL
	03 - PESCA E AQUICULTURA
B - INDÚSTRIAS EXTRATIVAS	05 - EXTRAÇÃO DE CARVÃO MINERAL
	06 - EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL
	07 - EXTRAÇÃO DE MINERAIS METÁLICOS
	08 - EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS
	09 - ATIVIDADES DE APOIO A EXTRAÇÃO DE MINERAIS
C - INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO	10 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
	11 - FABRICAÇÃO DE BEBIDAS
	12 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO FUMO
	13 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TÊXTEIS
	14 - CONFEÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
	15 - PREPARAÇÃO DE COURO E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO, ARTIGOS PARA VIAGEM E CALÇADOS
	16 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MADEIRA
	17 - FABRICAÇÃO DE CELULOSE, PAPEL E PRODUTOS DE PAPEL
	18 - IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES
	19 - FABRICAÇÃO DE COQUE, DE PRODUTOS DERIVADOS DO PETRÓLEO E DE BIOCOMBUSTÍVEIS
	20 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS
	21 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMOQUÍMICOS E FARMACÊUTICOS
	22 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE BORRACHA E DE MATERIAL PLÁSTICO
	23 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS
	24 - METALURGIA
	25 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL, EXCETO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
	26 - FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PRODUTOS ELETRÔNICOS E ÓPTICOS
	27 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS
	28 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
	29 - FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, REBOQUES E CARROCERIAS
	30 - FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES
	31 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS
	32 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS
	33 - MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
D - ELETRICIDADE E GÁS	35 - ELETRICIDADE, GÁS E OUTRAS UTILIDADES
E - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO	36 - CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
	37 - ESGOTO E ATIVIDADES RELACIONADAS
	38 - COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS
F - CONSTRUÇÃO	39 - DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS
	41 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
	42 - OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA
G - COMÉRCIO	43 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO
H - TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E CORREIO	49 - TRANSPORTE TERRESTRE
	50 - TRANSPORTE AQUAVIÁRIO
	51 - TRANSPORTE AEREO
	52 - ARMAZENAMENTO E ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES
	53 - CORREIO E OUTRAS ATIVIDADES DE ENTREGA
I - ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO	55 - ALOJAMENTO
	56 - ALIMENTAÇÃO
J - INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	58 - EDIÇÃO E EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO
	59 - ATIVIDADES CINEMATOGRAFICAS, PRODUÇÃO DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO
	60 - ATIVIDADES DE RÁDIO E DE TELEVISÃO
	61 - TELECOMUNICAÇÕES
	62 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
K - ATIVIDADES FINANCEIRAS, DE SEGUROS E SERVIÇOS RELACIONADOS	63 - ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO
	64 - ATIVIDADES DE SERVIÇOS FINANCEIROS
	65 - SEGUROS, RESSEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE
	66 - ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS, SEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE
	68 - ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS
L - ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS	69 - ATIVIDADES JURÍDICAS, DE CONTABILIDADE E DE AUDITORIA
	70 - ATIVIDADES DE SEDES DE EMPRESAS E DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL
	71 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA
	72 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO
	73 - PUBLICIDADE E PESQUISA DE MERCADO
	74 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS
	75 - ATIVIDADES VETERINÁRIAS
M - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS	77 - ALUGUEIS NÃO-IMOBILIÁRIOS E GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS
	78 - SELEÇÃO, AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
	79 - AGÊNCIAS DE VIAGENS, OPERADORES TURÍSTICOS E SERVIÇOS DE RESERVAS
	80 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E INVESTIGAÇÃO
	81 - SERVIÇOS PARA EDIFÍCIOS E ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
	82 - SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, DE APOIO ADMINISTRATIVO E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS ÀS EMPRESAS
	84 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL
O - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL	85 - EDUCAÇÃO
P - EDUCAÇÃO	86 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA
Q - SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS	87 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA INTEGRADAS COM ASSISTÊNCIA SOCIAL, PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES
	88 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO
R - ARTES, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO	90 - ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CRIATIVAS E DE ESPETÁCULOS
	91 - ATIVIDADES LIGADAS AO PATRIMÔNIO CULTURAL E AMBIENTAL
	92 - ATIVIDADES DE EXPLORAÇÃO DE JOGOS DE AZAR E APOSTAS
	93 - ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE RECREAÇÃO E LAZER
S - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS	94 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS
	95 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO E DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS
	96 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS
T - SERVIÇOS DOMÉSTICOS	97 - SERVIÇOS DOMÉSTICOS
U - ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS	99 - ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS



ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para todos os fins de direito, que me comprometo, caso aprovado e classificado no processo seletivo, que durante toda a vigência da bolsa CAPES/Demanda Social, a mim atribuída pelo PPGD/UNIFAP, ter plena dedicação ao Programa, cumprindo e mantendo todos os requisitos para a sua concessão previstos na Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010 com todas suas alterações posteriores, bem como, todas as disposições do Edital nº 01/2025 do PPGD/UNIFAP.

Comprometo-me ao cumprimento regular das 20h de atividades dedicadas ao PPGD UNIFAP (excluídas as horas de atividades curriculares), previstas no plano de trabalho designado, com a apresentação de relatório descritivo das ações mensais desenvolvidas, sob pena de cancelamento da bolsa a qualquer momento com as consequências perante os órgãos/instituições superiores pelo desempenho insatisfatório.

Comprometo-me ainda a informar imediatamente a Secretaria, a Comissão de Bolsas e a Coordenação do PPGD/UNIFAP o exercício de qualquer atividade profissional ou acadêmica que possa interferir nas atividades relativas à bolsa, bem como, qualquer fato que possa acarretar a suspensão ou a perda da bolsa, consoante as normas acima referidas, sob pena de ressarcimento dos valores recebidos indevidamente, bem como, pena de responsabilização civil, administrativa e criminal,

Macapá, de de 2025.



ANEXO IV

FICHA DE RENDA FAMILIAR

Nome completo do/a(s) mantenedor/a(s):

Renda Familiar total:

Número de dependentes:

Renda familiar *per capita* (incluir no cálculo o/a(s) mantenedor/a(s), os dependentes e candidato à bolsa:

IDENTIFICAÇÃO DOS DEPENDENTES		
NOME	NÚMERO DO DOCUMENTO (ANEXAR DOCUMENTOS)	GRAU DE PARENTESCO